

Dicionário:

A

Adesão (ao benefício fiscal)

Ato formal pelo qual o contribuinte comunica à SEFAZ o início da fruição de um benefício fiscal **não condicionado**, normalmente por meio do SEI-RJ e endereçado à SUPBF.

AGERIO

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, envolvida nos trâmites de concessão de **benefícios fiscais condicionados**.

Amortização Acelerada

Permite que empresas deprecie ou amortizem ativos mais rapidamente para reduzir a carga tributária no curto prazo.

B

Benefício Fiscal

Redução, isenção ou outro tipo de incentivo tributário concedido pelo Estado, em regra sobre o ICMS. Pode ser **geral ou não geral, condicionado ou não condicionado**.

Benefício Fiscal Condicionado (por Concessão)

Tipo de benefício fiscal **de caráter não geral**, que depende de aprovação formal por parte do Estado, cumprimento de metas, apresentação de projetos e assinatura de Termo de Acordo. Exige contrapartidas do contribuinte.

Benefício Fiscal de Caráter Geral

Benefício que independe do sujeito passivo e é aplicado com base no produto comercializado (ex.: cesta básica). Não exige formalidades junto à SEFAZ, salvo disposição contrária em legislação específica.

Benefício Fiscal de Caráter Não Geral

Benefício que depende das características do contribuinte (sujeito passivo) e exige cumprimento de requisitos formais. Subdivide-se em **condicionado e não condicionado**.

Benefício Fiscal Não Condicionado (por Adesão)

Tipo de benefício **de caráter não geral**, cuja fruição não exige assinatura de contrato ou termo de compromisso, bastando comunicação ou termo de adesão. A análise cabe à SUPBF.

C

Carta Consulta

Documento formal apresentado à CODIN ou AGERIO como parte do processo de concessão de **benefício fiscal condicionado**, contendo informações detalhadas sobre o projeto do contribuinte.

CODIN

Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro. Atua no processo de concessão de **benefícios fiscais condicionados**, especialmente na análise de projetos e encaminhamento à SEFAZ.

CPPDE

Comissão Permanente de Política de Desenvolvimento Econômico. Responsável por deliberar sobre a concessão de benefícios fiscais **condicionados** após análise técnica da SUBF.

Crédito Presumido

Valor que o contribuinte pode deduzir do imposto a pagar, com base em um percentual fixado pela legislação, mesmo sem comprovação do custo real.

D

Decreto

Norma legal que regulamenta leis e benefícios fiscais. Exemplo: Decreto nº 36.448/2004.

Dedução Fiscal

Despesas autorizadas por lei que podem ser subtraídas da base de cálculo do imposto de renda ou de outros tributos.

Depreciação Acelerada

Forma de deduzir mais rapidamente o valor de bens do ativo imobilizado, reduzindo o lucro tributável.

Diferimento Fiscal

Adiantamento da obrigação tributária para um momento futuro, geralmente com o objetivo de melhorar o fluxo de caixa do contribuinte.

E

Exclusão da Base de Cálculo

Retirada de determinados valores da base de cálculo de um imposto (ex: ICMS excluído da base do PIS/COFINS).

I

ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

Tributo estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias, prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Imunidade Tributária

Proibição constitucional de cobrar tributos de certas entidades (ex: templos religiosos, partidos políticos, sindicatos).

Incentivo Fiscal

Mecanismo para estimular atividades econômicas, sociais ou culturais por meio de redução ou isenção de tributos.

Isenção Fiscal Dispensa legal do pagamento de tributo, mesmo que a hipótese de incidência esteja presente.

L

Lei de Regência

Conjunto de normas que instituem e regulam um determinado benefício fiscal específico.

P

Perdão Fiscal (Remissão)

Cancelamento da dívida tributária pelo poder público, em situações específicas, normalmente por questões sociais ou de baixa recuperabilidade.

Portaria SSER nº 345/2023

Norma que uniformiza os trâmites administrativos dos **benefícios fiscais não condicionados**, servindo de referência subsidiária à legislação específica.

Portaria SSER nº 349/2024

Portaria que regula os trâmites dos **benefícios fiscais condicionados**, seguindo as diretrizes da Lei nº 8.445/2019.

Processo de Enquadramento

Trâmite administrativo necessário para obter um **benefício fiscal condicionado**, envolvendo órgãos como CODIN/AGERIO, SEFAZ, SUBF e CPPDE.

R

Recurso Hierárquico

Instrumento jurídico-administrativo que permite ao contribuinte recorrer de decisão negativa quanto à fruição de benefício fiscal, endereçado à instância superior (ex.: Subsecretário de Receita).

Redução de Base de Cálculo

Diminuição da base de cálculo do imposto, o que resulta na diminuição do valor a ser pago.

Regime Especial de Tributação

Modelo alternativo ao regime normal, com regras próprias e simplificadas, aplicado a setores ou empresas específicas.

Restituição Tributária

Devolução de valores pagos a mais ou indevidamente pelo contribuinte.

S

SEFAZ

Secretaria de Estado de Fazenda. Órgão responsável por analisar, conceder, fiscalizar e regulamentar os benefícios fiscais no Estado do Rio de Janeiro.

SEI-RJ

Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro. Plataforma por meio da qual os contribuintes formalizam pedidos e comunicações junto à SEFAZ.

SUBF (Superintendência de Benefícios Fiscais)

Órgão da SEFAZ responsável pela análise de processos de benefícios fiscais, especialmente os **condicionados**.

Subvenção para Investimento

Apoio financeiro recebido por empresas do governo, que pode ser excluído da base de cálculo do IRPJ/CSLL, desde que vinculado a projetos de investimento.

Subvenção para Investimento

Apoio financeiro recebido por empresas do governo, que pode ser excluído da base de cálculo do IRPJ/CSLL, desde que vinculado a projetos de investimento.

Suspensão do Tributo

Temporária não exigência de pagamento de tributo até o cumprimento de determinadas condições (ex: na exportação de produtos).

T

Termo de Acordo

Documento obrigatório nos **benefícios fiscais condicionados**, firmado entre o contribuinte e os Secretários de Estado (SEFAZ/SEDEICS), estabelecendo obrigações e condições para fruição do benefício.